

DECRETO Nº. 1289, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PROGRAMA DE PAGAMENTO
INCENTIVADO DE DÉBITO TRIBUTÁRIOS
COM A FAZENDA PÚBLICA,
DENOMINADO “NATALÂNDIA EM DIA.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei 394/2019, artigo 7º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º Fica o programa de pagamento incentivado de débito tributários com a fazenda pública, denominado “Natalândia em dia”, prorrogado por mais 90 (noventa dias), nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Lei Municipal 394/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 21 de novembro de 2019.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito